



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº478 de 21 de maio de 2008

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 040/2008, que autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Prêmio pela Redução do Índice de Mortalidade Infantil no Estado do Rio Grande do Sul.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Prêmio pela Redução do Índice de Mortalidade Infantil no Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por 12 (doze) meses trabalhados por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2007.

parágrafo primeiro: O valor a cada Agente Comunitário de Saúde será pago proporcionalmente aos meses trabalhados.

parágrafo segundo: O Agente Comunitário de Saúde que não estiver mais exercendo as funções junto ao Município fará jus ao recebimento do Prêmio de forma proporcional aos meses trabalhados.

Art. 3º - O valor total do repasse aos agentes comunitários de saúde será de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.

<i>Eliziane Justin da Silva</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00
<i>Erci Rodrigues da Maia</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00
<i>Adriana de Oliveira Prates</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00
<i>Tatiane Erling Torres</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00
<i>Edinara Dias Eberhardt</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00
<i>Elizete Neubert Tresback</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00
<i>Graziela Knevitz</i>	01.01.2007 a 31.12.2007	380,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei terá cobertura pela dotação orçamentária conforme Lei Orçamentária 449/2008.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21e Maio de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Foi repassado ao Município de Itati o valor de R\$2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), para ser repassado aos Agentes Comunitários de **Saúde a título de Prêmio pela redução do índice de mortalidade infantil no RS**, repasse este processado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O município realizará repasse aos agentes comunitários de saúde, a título de Prêmio no valor total de R\$ 2.660,00, a serem divididos de acordo com o período efetivamente trabalhado, conforme consta no corpo da lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa.

Desta forma, esperamos que os nobres edis aprovelem o presente projeto de lei o mais breve possível, a fim de que possamos realizar o repasse, o que certamente contribuirá para o incentivo ao trabalho que vem sendo realizado pelos ACS em nosso município.

Em anexo estamos remetendo cópia do ofício recebido da Excelentíssima Sra. Governadora do RS Yeda Crusius e do Ilustre Secretário da Saúde do Estado Dr. Osmar Terra.

Itati, 02 de Maio de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal